



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 17/84

Declara de utilidade pública o  
CENTRO SOCIAL EVANGÉLICO DE SO  
BRAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral  
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública Municipal o CENTRO SOCIAL EVANGÉLICO DE SOBRAL, fundado em 10 de janeiro de 1966, sociedade civil de direito privado, de ordem sócio-cultural e sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Sobral, à rua do Contorno, Nº1.203

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em  
10 de setembro de 1984.

JOAQUIM BARRETO LIMA  
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Sobral*  
C. G. C. 07.508.634/0001-37 - Rua Dirlado de Medeiros, 1250 - Cep 62.100  
Cidades: 611-1333 - 611-2267 - 611-2760 - 611-0522 - 611-2590